

PORTARIA Nº 610 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO GUAICUY**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO os processos de nº 5010709-36.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5026408-67.2019.8.13.0024 que tramitam na 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG;

CONSIDERANDO o Termo de Referência assinado entre as Instituições de Justiça e a empresa Vale S/A;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público para prestação de Assessoria Técnica Independente às pessoas atingidas pelo rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão;

CONSIDERANDO a eleição do Instituto Guaicuy como Assessoria Técnica Independente aos Atingidos pelo desastre da Mina do Feijão dos Territórios 4 e 5;

CONSIDERANDO o incisos V da Cláusula Segunda do Termo de Compromisso assinado entre o Instituto Guaicuy e as Instituições de Justiça em 13 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Manual de Gestão de Pessoas, previsto no Capítulo II do Regimento Interno do Instituto Guaicuy;

CONSIDERANDO o Contrato Individual de Trabalho firmado com o Instituto Guaicuy;

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto-lei nº 5.452/1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Por livre acordo entre as partes e competente termo aditivo ao Contrato Individual de Trabalho, implementar redução de jornada de trabalho mediante redução proporcional do salário de seu cargo efetivo e eventual adicional de gratificação de função, sendo preservado o valor do salário-hora anterior, das/os profissionais abaixo relacionadas/os, que compõem a equipe técnica multidisciplinar da Assessoria Técnica Independente - Paraopeba, conforme a seguir:

Nome	Unidade Organizacional	Cargo/Função	Jornada de trabalho semanal atual	Jornada de trabalho semanal futura
Carla Wstane de Souza Moreira	Diretoria	Diretora	40 horas	30 horas
José de Castro Procópio	Diretoria	Diretor	40 horas	30 horas
Marcus Vinicius Polignano	Diretoria	Diretor	40 horas	30 horas
Márcia Rodrigues Marques	Coordenação de Integração	Coordenadora	40 horas	30 horas

Art. 2º A redução de que trata o art. 1º se dá nos seguintes termos:

Porcentagem de redução da Jornada de trabalho	Porcentagem de redução do salário (e adicional de função)	Data de início da redução
25% (vinte e cinco por cento)	25% (vinte e cinco por cento)	01/09/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Belo Horizonte/MG, 30 de agosto de 2024.

INSTITUTO GUAICUY
José de Castro Procópio
Presidente